



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[-www.cajati.sp.gov.br-](http://www.cajati.sp.gov.br)

CONTRATO Nº 161/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre H. Geisweiller, nº 45 - Centro – Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP**, com sede na Avenida das Torres, nº 4747 – São Pedro – São José dos Pinhais – PR (83.005-450), inscrita no CNPJ sob nº 76.273.382/0001-99, aqui representada por **EROS GUIDO BIANCO**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.310.620-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 721.007.709-43, residente e domiciliada na Rua Ivete Fonseca da Siqueira, nº 43 – Apartamento 701 – Batel – Curitiba – PR (80.420-040), de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 118/2015, Processo nº 43021/2015, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto para o fornecimento de peças e mão de obra mecânica para revisão e conserto de retroscavadeiras JCB 3C 4x4 ano 2012, JCB 3C 4x4 ano 2011, JCB 4CX 4x4 ano 2010, JCB 4CX 4x4 ECO ano 2013 e Trator agrícola Tramontine T8075 4x4 80CV ano 2012.

LOTE 001 – MÁQUINA RETROSCAVADEIRA JCB 3C 4x4 ANO 2012				
ITEM	Quantidade	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Filtro 320/04133	R\$ 91,20	R\$ 91,20
2	1	Filtro 581/18076	R\$ 143,81	R\$ 143,81
3	1	Filtro 32/925915	R\$ 128,22	R\$ 128,22
4	1	Filtro 320/07155	R\$ 117,88	R\$ 117,88
5	1	Filtro 32/925346	R\$ 259,37	R\$ 259,37
6	1	Grade 335/08180	R\$ 1.284,78	R\$ 1.284,78
TOTAL GERAL DE PEÇAS			R\$ 2.025,26	
7	1	Serviços de mão de obra mecânica para revisão de 1500 horas, revisão do freio estacionário, reforma de assento e lubrificação geral da máquina retroscavadeira JCB 3C 4x4 ano 2012.	R\$ 2.074,74	R\$ 2.074,74
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS			R\$ 2.074,74	
TOTAL GERAL (PEÇAS E MÃO DE OBRA) LOTE 001			R\$ 4.100,00	

CONTRATO Nº 161/2015

LOTE 002 – MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3C 4x4 ANO 2011				
ITEM	Quantidade	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Filtro 02/103513	R\$ 44,80	R\$ 44,80
2	1	Filtro 32/925683	R\$ 125,86	R\$ 125,86
3	1	Filtro 32/925682	R\$ 208,41	R\$ 208,41
4	1	Filtro 32/925915	R\$ 128,22	R\$ 128,22
5	1	Filtro 32/925587	R\$ 22,25	R\$ 22,25
6	1	Filtro 581/18063	R\$ 66,20	R\$ 66,20
7	1	Filtro 32/925346	R\$ 326,10	R\$ 326,10
8	1	Paralâma 331/14351	R\$ 1.921,29	R\$ 1.921,29
9	1	Amortecedor 331/66778	R\$ 155,80	R\$ 155,80
TOTAL GERAL DE PEÇAS			R\$ 2.998,93	
10	1	Serviços de mão de obra mecânica para revisão de 4000 horas, substituir amortecedor da porta esquerda, revisão do compressor do ar condicionado, substituir paralâma esquerdo, verificar horímetro, revisão do freio estacionário, reforma do assento e lubrificação geral da máquina retroescavadeira JCB 3C 4x4 ano 2011.	R\$ 2.107,07	R\$ 2.107,07
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS			R\$ 2.107,07	
TOTAL GERAL (PEÇAS E MÃO DE OBRA) LOTE 002			R\$ 5.100,00	
LOTE 003 – MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 4CX 4x4 ANO 2010				
ITEM	Quantidade	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Filtro 320/04133	R\$ 90,27	R\$ 90,27
2	1	Filtro 581/18076	R\$ 142,34	R\$ 142,34
3	1	Filtro 32/925915	R\$ 125,90	R\$ 125,90
4	1	Filtro 320/07057	R\$ 110,03	R\$ 110,03
5	1	Filtro 32/925346	R\$ 256,72	R\$ 256,72
TOTAL GERAL DE PEÇAS			R\$ 725,26	
6	1	Serviços de mão de obra mecânica para revisão de 1500 horas, lubrificação geral da máquina retroescavadeira JCB 4CX 4 x 4 ano 2010.	R\$ 2.074,74	R\$ 2.074,74
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS			R\$ 2.074,74	
TOTAL GERAL (PEÇAS E MÃO DE OBRA) LOTE 003			R\$ 2.800,00	

CONTRATO Nº 161/2015

LOTE 004 – MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 4CX 4x4 ECO ANO 2013				
ITEM	Quantidade	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Filtro 320/04133	R\$ 90,27	R\$ 90,27
2	1	Filtro 32/925682	R\$ 203,22	R\$ 203,22
3	1	Filtro 32/925683	R\$ 124,57	R\$ 124,57
4	1	Filtro 32/925915	R\$ 126,91	R\$ 126,91
5	1	Filtro 320/07057	R\$ 111,18	R\$ 111,18
6	1	Filtro 331/25629	R\$ 139,00	R\$ 139,00
7	1	Filtro (par) 30/926362	R\$ 441,75	R\$ 441,75
8	1	Filtro 581/18076	R\$ 142,34	R\$ 142,34
9	1	Filtro 32/925346	R\$ 256,02	R\$ 256,02
TOTAL GERAL DE PEÇAS			R\$ 1.635,26	
10	1	Serviços de mão de obra mecânica para revisão das 2000 horas e lubrificação geral da máquina retroescavadeira JCB 4CX 4x4 ECO ano 2013.	R\$ 2.074,74	R\$ 2.074,74
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS			R\$ 2.074,74	
TOTAL GERAL (PEÇAS E MÃO DE OBRA) LOTE 004			R\$ 3.710,00	

LOTE 005 – TRATOR AGRÍCOLA TRAMONTINE T8075 4x4 80CV ANO 2012				
ITEM	Quantidade	.Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Bomba injetora para trator agrícola Tramontine T8075 4x4 80 CV	R\$ 5.896,00	R\$ 5.896,00
TOTAL GERAL DE PEÇAS			R\$ 5.896,00	
6	1	Serviços de mão de obra mecânica para troca de bomba injetora com revisão dos bicos injetores e substituição de óleo e filtros para Trator agrícola Tramontine T8075 4x4 80 CV ano 2012.	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS			R\$ 2.650,00	
TOTAL GERAL (PEÇAS E MÃO DE OBRA) LOTE 005			R\$ 8.546,00	

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados na Oficina da empresa contratada nas máquinas relacionados no Anexo VI do edital, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[-www.cajati.sp.gov.br-](http://www.cajati.sp.gov.br)

CONTRATO Nº 161/2015

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **R\$ 24.256,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais)**, fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as partes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do art. 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme medição mensal, em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 e 3.3.90.30 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nº:

Manutenção da Divisão de Infraestrutura – 15.452.0002.2016

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- II- Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
- III- Efetuar os fornecimentos, sob pena de aplicação de multas contratuais;
- IV- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- V- Realizar a entrega das peças seguindo as orientações da Oficina da Manutenção Geral/Garagem conforme Termo de Referência (anexo VI) do edital;
- VI- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Cajati;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[-www.cajati.sp.gov.br-](http://www.cajati.sp.gov.br)

CONTRATO Nº 161/2015

VII- A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos fornecimentos, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, designando através da Portaria nº 788/2015, o servidor **REINALDO DE OLIVEIRA**, Diretor do Departamento de Serviços Municipais, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

I- Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:

- a) até 10 (dez) dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior a 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

III- A Contratação irregular de funcionários por parte da **CONTRATADA** levará a mesma a ser considerada inadimplente e inidônea para futuras contratações perante a Administração Pública do Município de Cajati/SP, pelo período de 02 (dois) anos.

a) São consideradas contratações irregulares a ausência de registro na CTPS, o não pagamento de piso salarial da categoria e adicional de insalubridade, periculosidade ou de risco devidos em função da atividade, a ausência de recolhimentos previdenciários e fundiários e desobediência aos direitos dos funcionários previstos em dissídio ou convenção coletiva da categoria.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[-www.cajati.sp.gov.br-](http://www.cajati.sp.gov.br)

CONTRATO Nº 161/2015

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Segunda – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, 02 de dezembro de 2015.

EROS GUIDO BIANCO

Bianco Comércio de Peças Ltda - EPP

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito do Município de Cajati - SP

Testemunhas:

HORDENE MAZZOLINE FILHO

RG nº 18.187.943

REGINALDO SEIJI MONMA

RG nº 25.544.401-1